



INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, Valdir Pazini VALDIR PAZINI, 1º secretário, o escrevi.

Folha Nº 001
Proc. CM Nº 021/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 014/ 2022

Prefeitura de Estiva Gerbi, 25 de fevereiro de 2022.

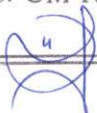
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **“DISPÕES SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei prevê autorização para repasse de valores à Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei, pedindo Regime de Urgência, para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Folha Nº <u>002</u>
Proc. CM Nº <u>021/2022</u>



CÂMARA MUNICIPAL ESTIVA GERBI - SP	
Protocolado sob nº <u>021</u>	Livro nº
na Fl. <u>37</u>	
<u>02</u> às <u>15:13</u> Hs.	
Estiva Gerbi, <u>25/02/22</u>	



memorandum 0014



Folha Nº 003
Proc. CM Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4 /2022 (DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
– APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

082430026.2.01601 – Entidade APAE

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 6 Outras Fontes de Recursos

Código de Aplicação: 510 – Assistência Social Geral

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

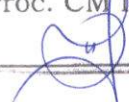
Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.


CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Folha N°	004
Proc. CM N°	021/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N° 005
Proc. CM N° 021/2022

R E Q U E R I M E N T O

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, QUE O PROJETO DE LEI N° 004/2022, DE AUTORIA DA SRª. PREFEITA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA NA ORDEM DO DIA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 03 DE MARÇO DE 2022.

[Handwritten signatures in blue ink]

Eden Paulo

John Barbosa



Folha Nº 006
Proc. CM Nº 021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº001/2022
AO PROJETO DE LEI Nº004/2022**

A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria da Srª. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MARÇO DE 2022.

VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Presidente

VER. ÉDER ROCHA
MEMBRO

VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO
RELATOR



Folha Nº 007
Proc. CM Nº 021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº001/2022
AO PROJETO DE LEI Nº004/2022**

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria da Sr^a. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MARÇO DE 2022.


VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE


VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR


VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO



Folha Nº 008
Proc. CM Nº 021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 1602
(AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022)
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

082430026.2.01601 – Entidade APAE

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 6 Outras Fontes de Recursos

Código de Aplicação: 510 – Assistência Social Geral

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



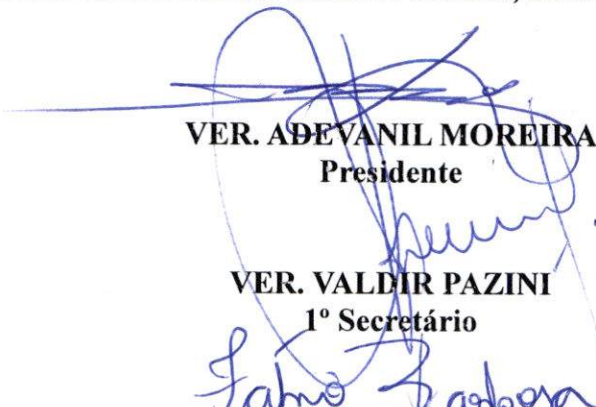
Folha N°	009
Proc. CM N°	021/2022

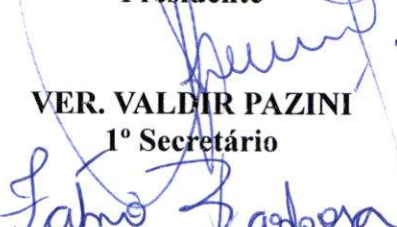
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 04 DE MARÇO DE 2022.


VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente


VER. VALDIR PAZINI
1º Secretário


VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL	
GABINETE	
Protocolado sob nº	439
na FL	0016
Livro nº	001/2017
às	10:04 Hs.
Estiva Gerbi,	07/03/2022



Folha Nº	010
Proc. CM Nº	021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1125 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO
A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS
DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

082430026.2.01601 – Entidade APAE

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 6 Outras Fontes de Recursos

Código de Aplicação: 510 – Assistência Social Geral

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



Folha Nº	011
Proc. CM Nº	021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

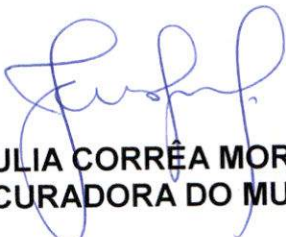
Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de março de 2022.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.


JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 07 de Março de 2022 – Ano VI – Edição 585

LEI ORDINÁRIA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1125 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)**

Folha Nº	012
Proc. GM Nº	021/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

082430026.2.01601 – Entidade APAE

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 6 Outras Fontes de Recursos

Código de Aplicação: 510 – Assistência Social Geral

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 07 de Março de 2022 – Ano VI – Edição 585

Estiva Gerbi, 07 de março de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

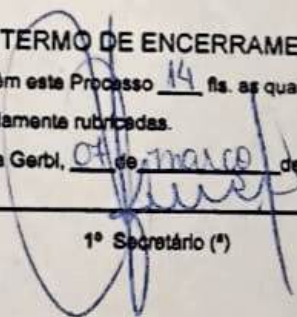
Folha Nº	013
Proc. CM Nº	021/2022

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Processo 14 fls. as quais estão
Devidamente rubricadas.

Estiva Gerbl. 04 de março de 20 22



1º Secretário (*)